

**ATA N.º 1
DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - ÁREA ADMINISTRATIVA

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri a seguir identificado, do procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, constituído pela Presidente de Júri, Elisa Torres, Técnica Superior da Subunidade de Gestão de Recursos Humanos, pelo 1.º Vogal efetivo, Nuno Silva, Dirigente Intermédio 2º Grau da Unidade de Inovação, Educação, Desporto e Juventude, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e pela 1.ª Vogal Suplente, Carla Sousa, Dirigente Intermédia 2º Grau da Unidade de Serviços de Suporte, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método seleção.

Número de postos de trabalho a concurso/unidade orgânica:

(1) – Unidade de Inovação, Educação, Desporto e Juventude

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17 e 18.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção:

Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

Prova de Conhecimentos; Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

1.1. Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes/as candidatos/as podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP.

1.2. Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências, para os/as restantes candidatos/as.

1.3. Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de **Não Apto** num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

2. Aplicação dos métodos de seleção:

Considerando o elevado número de candidaturas que habitualmente se apresentam aos procedimentos concursais e tendo em conta os custos financeiros, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada conforme o disposto no art.º 19º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, nos seguinte termos:

2.1. O primeiro método de seleção será aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento concursal comum.

2.2. A aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes apenas a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, **a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as**, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades nos termos do disposto na alínea b) do nº 1º do artigo 19.º da Portaria.

2.3. Ficam dispensados da aplicação do 2.º método de seleção ou dos métodos seguintes os/as restantes candidatos/as, que se consideram excluídos/as.

3. Métodos de seleção:

3.1 Avaliação curricular – Com uma **ponderação de 70%**, visa analisar a qualificação dos/os candidatos/as designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir

em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência ónus para o/a candidato/a, de acordo com o n.º 3.º do art.º 15.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

A Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada.

$$AC = [(HA) + (FP \times 2) + (EP \times 3)]/6$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HA = habilitação académica

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão:

Habilitação académica (HA) – Será ponderado o grau de habilitação académica, certificado pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho – 12º ano de escolaridade – **19,00 valores;**

Habilitação académica superior ao grau exigido para o posto de trabalho – 12º ano de escolaridade – **20,00 valores.**

Não há lugar à substituição da habilitação académica por formação ou experiência profissional.

Formação profissional (FP) – serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, na área adequada à exigida no presente aviso, com o número total de horas frequentadas/ministradas, período em que as mesmas decorreram e indicação da entidade que as promoveu, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Sem formação ou formação não relacionada com a área a concurso – **0,00 valores**

Com formação profissional até 10 horas – **10,00 valores;**

Com formação profissional = 11 e ≤ 20 horas – **12,00 valores;**

Com formação profissional = 21 horas e ≤ 30 horas – **13,00 valores;**

Com formação profissional = 31 horas e $\leq$ 40 horas – **16,00 valores**;

Com formação profissional = 41 e $\leq$ 50 horas – **18,00 valores**;

Com formação profissional > 50 horas – **20,00 valores**.

São consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação.

Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada.

Experiência profissional (EP) – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:

- Até 1 ano de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 12 valores;
- Mais de 1 e até 4 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 16 valores;
- Mais de 4 e até 8 anos de experiência profissional em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 18 valores;
- Superior a 9 anos em funções idênticas, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho – 20 valores.

3.2 Prova de conhecimentos (PC) – Com uma ponderação de 70%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função em concurso, bem como o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de escolha múltipla e desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais simples (edições não anotadas/comentados pelos autores) e restante bibliografia, podendo, para o efeito, os/as candidatos/as fazerem-se acompanhar dos mesmos, não sendo autorizada a utilização de telemóvel ou de quaisquer outros equipamentos eletrónicos, designadamente calculadora, tablet ou computadores.

A Prova de conhecimentos versará sobre a seguinte legislação:

Conhecimentos Gerais:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação - Código do Trabalho;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelo DL n.º 12/2024, de 10 de janeiro).

Conhecimentos específicos:

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;
- Programa do Uso Sustentável de Recursos da Junta de Freguesia de Ramalde;
- Regulamento Orgânico da Freguesia de Ramalde.

Na realização da Prova de Conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os/as candidatos/as que compareçam à prova de conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o método de seleção.

A Prova de conhecimentos (PC) será composta por 2 grupos:

Grupo I - A Prova de conhecimentos (parte de conhecimentos gerais) será constituída por 4 (quatro) questões de resposta de escolha múltipla, com pontuação de 1,50 valores cada, com uma valoração final de 6,00 valores:

- Responde corretamente – 1,00 valores;
- Não responde ou responde erradamente – 0,00 valores

Grupo II - A Prova de conhecimentos (parte de conhecimentos específicos) será constituída por 10 (dez) questões de escolha múltipla, com pontuação de 1,00 valor cada e 2 (duas) questões de desenvolvimento, com pontuação de 2,00 valores cada, com uma valoração final de 14,00 valores.

As respostas às questões de desenvolvimento devem permitir avaliar a capacidade de raciocínio, o conhecimento técnico demonstrado, a indicação do(s) diploma(s) legal e artigo(s) aplicável e o uso adequado da língua portuguesa.

Para as questões de desenvolvimento, as respostas deverão estar devidamente fundamentadas, com a indicação do diploma legal e artigo aplicável - **cotação de 2 valores:**

- Responde corretamente com uso adequado da língua portuguesa – 1,00 valores;
- Fundamenta, indicando corretamente o(s) diploma(s) legal (ais) – + 0,50 valores;
- Fundamenta, indicando corretamente o(s) artigo(s) – + 0,50 valores;
- Não responde ou responde erradamente – 0,00 valores

3.3 Avaliação Psicológica (AP) – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

3.4 Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) – Com uma ponderação de 30%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética /simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = [(A \times 2) + (B \times 2) + (C) + (D \times 2) + (E) + (F) + (G)] / 10$$

- A. Orientação para o serviço público, atuando de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade;
- B. Orientação para a colaboração, assumindo os objetivos comuns partilhando tarefas, atividades e responsabilidades;
- C. Orientação para a mudança e inovação, identificando soluções para melhorar os serviços, os processos e a organização do trabalho;
- D. Orientação para os resultados, monitorizando a sua atividade, identificando erros e garantindo os padrões de qualidade do serviço prestado;
- E. Gestão do conhecimento, na medida em que partilha com os membros da equipa documentação e informações relevantes para a atividade;

F. Orientação para a participação, propondo alterações nas atividades tendo em conta as preocupações, sugestões e questões dos cidadãos, agentes económicos e trabalhadores;

G. Iniciativa, na medida em que se disponibiliza para integrar projetos em que antecipa ser uma mais-valia.

4. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 70\% + EAC \times 30\%) \text{ ou } OF = (AC \times 70\% + EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF - Ordenação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

5. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º Portaria nº233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da citada Portaria aplica-se o seguinte critério de ordenação preferencial: 1º - Candidato com melhor classificação no método de seleção seguinte.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para a mudança e inovação;

2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Gestão do conhecimento;

3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para a participação.

6. Exclusão e notificação dos/as candidatos/as: Os/as candidatos/as excluídos/as são notificados/as de acordo com o previsto no art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Os/as candidatos/as admitidos/as e aprovados/as são convocados/as para a realização dos métodos de seleção, nos termos do art.º 22º da mesma Portaria.

7. As atas de júri, listas dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixadas na página eletrónica da Autarquia– www.jf-ramalde-pt – e nas vitrines da Junta de Freguesia de Ramalde.

8. No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na pagina eletrónica www.jf-ramalde-pt – Autarquia – Junta de Freguesia – Recursos Humanos - Procedimentos Concurais – Documentos – e enviar para o endereço de email concursos@jf-ramalde.pt, colocando o nr. do aviso do procedimento no título do email.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri



(Presidente: Elisa Torres)



(1º Vogal: Nuno Silva)



(2º Vogal: Carla Sousa)

